

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à **Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 08 de setembro de 2025, até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2025. As propostas serão abertas às 11h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de setembro de 2025.

3. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	Und	500
2	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 100ML	CAIXA	100
3	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: GUARANÁ)	Und	30
4	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: COLA)	Und	30
5	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: GUARANÁ, ZERO AÇUCAR)	Und	30
6	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: COLA, ZERO AÇUCAR)	Und	30
7	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, lata	Und	50

8	REFRIGERANTE TIPO COLA, lata	Und	50
9	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, zero lata	Und	50
10	REFRIGERANTE TIPO COLA, zero lata	Und	50
11	ÁGUA DE COCO, GARRAFA COM 1L	Und	50
12	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL.(O SUCO DEVE SER PURO SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. VALIDADE DE 03 (TRÊS)MESES NO MÍNIMO. EMBALAGEM EM EMBALAGEM DE 900ML a 1L).	und	50
13	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 400g	Und	10
14	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: 10UND	Und	10
15	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM: 10UND	Und	10
16	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: 10UND	Und	10
17	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: 10UND	Und	10
18	POLPAS DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	KG	30
19	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacotes 250 gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café ? ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer a Instrução o do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC,de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega). OBS: Pacote com 250g.	Pct	1080
20	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:DESNATADO, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: 200g	Pct	30
21	AÇUCAR tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,50%, umidade máxima de 0,10%, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, sem fermentação, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	20
22	SAL refinado, iodado, procedência nacional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, OBS: Pacote com 1 kg.	Kg	5
23	ADOÇANTE, EMBALAGEM: 100ml	Und	10

24	MANTEIGA, TIPO:PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO:COM SAL, EMBALAGEM: 200g	Und	10
25	BOLO ALIMENTÍCIO- sem recheio, sabor variado, sem sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados (leite, ovos, chocolate, goiaba, nata, moça).	Und	50
26	MILHO DE PIPOCA 500G beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária em pacote plástico transparente, atóxico, com peso líquido de 500 gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses	Und	20
27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM: 350G	Und	50
28	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM: 350g	Und	50
29	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, EMBALAGEM 350g	Und	50
30	BISCOITO SALGADO, TIPO: AMANTEIGADO	Und	50
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, crocante, doce, sabor de coco, Pacote com 600 g. Ingredientes: Biscoito de coco - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, coco ralado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico) e aromatizante. Data de validade de 6 meses a contar da data da entrega da mercadoria.	Und	50
32	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, unidade contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, pacote de 800 - 1kg, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii).	Und	50

	Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará e nozes. Marca referência: Garoto ou Lacta, ou semelhante.		
33	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO	Kg	30
34	FRIOS, VARIEDADE:PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, COMPOSIÇÃO:SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	Kg	30
35	FRUTAS- MAMÃO	KG	100
36	FRUTAS-BANANA	KG	100
37	FRUTAS MELÃO	KG	100
38	FRUTAS- UVA SEM SEMENTE	KG	100
39	FRUTAS MAÇA	KG	100

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitação@cimapotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: IMEDIATO.

5.2. O prazo de execução das atividades serão realizados de acordo com o cronograma definido entre as partes envolvidas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimpotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- f) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

6.6. Demais comprovações

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 05 de setembro de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**

PROCESSO Nº: 037/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e das exigências estabelecidas no Edital.

DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A frequência das entregas dos materiais será de acordo com a demanda do CIM POTIGUAR.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	Und	500		
2	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 100ML	CAIXA	100		
3	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: GUARANÁ)	Und	30		
4	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: COLA)	Und	30		
5	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM	Und	30		

	MARCA REGISTRADA, SABOR: GUARANÁ, ZERO AÇUCAR)				
6	REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA, SABOR: COLA, ZERO AÇUCAR)	Und	30		
7	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, lata	Und	50		
8	REFRIGERANTE TIPO COLA, lata	Und	50		
9	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, zero lata	Und	50		
10	REFRIGERANTE TIPO COLA, zero lata	Und	50		
11	ÁGUA DE COCO, GARRAFA COM 1L	Und	50		
12	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL.(O SUCO DEVE SER PURO SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. VALIDADE DE 03 (TRÊS)MESES NO MÍNIMO. EMBALAGEM EM EMBALAGEM DE 900ML a 1L).	und	50		
13	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 400g	Und	10		
14	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: 10UND	Und	10		
15	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM: 10UND	Und	10		
16	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: 10UND	Und	10		
17	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: 10UND	Und	10		
18	POLPAS DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	KG	30		
19	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacotes 250 gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café ? ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto devera´ obedecer a` Instrução o do Ministério da	Pct	1080		

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega). OBS: Pacote com 250g.				
20	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:DESNATADO, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: 200g	Pct	30		
21	AÇUCAR tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,50%, umidade máxima de 0,10%, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, sem fermentação, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	20		
22	SAL refinado, iodado, procedência nacional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, OBS:Pacotecom 1 kg.	Kg	5		
23	ADOÇANTE, EMBALAGEM: 100ml	Und	10		
24	MANTEIGA, TIPO:PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO:COM SAL, EMBALAGEM: 200g	Und	10		
25	BOLO ALIMENTÍCIO- sem recheio, sabor variado, sem sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados (leite, ovos, chocolate, goiaba, nata, moça).	Und	50		
26	MILHO DE PIPOCA 500G beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por	Und	20		

	termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária em pacote plástico transparente, atóxico, com peso líquido de 500 gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses				
27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM: 350G	Und	50		
28	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM: 350g	Und	50		
29	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, EMBALAGEM 350g	Und	50		
30	BISCOITO SALGADO, TIPO: AMANTEIGADO	Und	50		
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, crocante, doce, sabor de coco, Pacote com 600 g. Ingredientes: Biscoito de coco - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, coco ralado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico) e aromatizante. Data de validade de 6 meses a contar da data da entrega da mercadoria.	Und	50		
32	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, unidade contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, pacote de 800 - 1kg, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha	Und	50		

	do Pará e nozes. Marca referência: Garoto ou Lacta, ou semelhante.				
33	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO	Kg	30		
34	FRIOS, VARIEDADE:PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, COMPOSIÇÃO:SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	Kg	30		
35	FRUTAS- MAMÃO	KG	100		
36	FRUTAS-BANANA	KG	100		
37	FRUTAS MELÃO	KG	100		
38	FRUTAS- UVA SEM SEMENTE	KG	100		
39	FRUTAS MAÇÃ	KG	100		

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos e avaliados objetivamente, com base em especificações usuais de mercado, tais como composição, rendimento, capacidade, dimensões, peso, entre outros critérios técnicos pertinentes.

2.2 DO STATUS

O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. E o termo inicial de contagem da vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios para o CIM Potiguar justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, bem-estar e saúde aos servidores,

colaboradores e visitantes, bem como de viabilizar o adequado suporte logístico aos eventos, reuniões e atividades institucionais realizadas no âmbito do Consórcio.

Os gêneros alimentícios contribuirão para a oferta de *coffee breaks*, lanches e refeições em reuniões internas e externas, capacitações e demais ações de interesse dos municípios consorciados, fortalecendo a integração e a eficiência dos trabalhos.

Trata-se, portanto, de medida indispensável para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CIM Potiguar, atendendo a demandas diárias e garantindo o pleno funcionamento de sua estrutura administrativa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A contratada deverá cumprir com os requisitos de habilitação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6. 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7. 5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes e condições, com vistas a garantir a eficiência, a regularidade e entrega dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais devem ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, nas dependências da sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, situada na Rua Professor Otto de Brito Guerra, nº 4283 – Sala 5 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-735.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O fornecimento do quantitativo contratado se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CIM POTIGUAR e indicação na Ordem de Fornecimento.

O material fornecido deverá:

1. Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo, devendo ainda ser novo (primeiro uso);
2. Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
3. O produto deve ser novo, de primeiro uso;
4. Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
5. Corresponder à especificação e ao quantitativo indicados na Ordem de Fornecimento;
6. Estar acompanhado por manual do usuário, quando necessário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
7. Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante deste Termo de Referência.

DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará à contratada eventuais desconformidades, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à boa execução contratual.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice de reajuste ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CIM POTIGUAR designará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira:

- O fornecimento será formalizado por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual constarão os itens requisitados, quantidades e condições pactuadas;
- Após a entrega dos materiais, o fiscal do contrato procederá à verificação dos produtos, comparando os itens, quantidades, especificações técnicas e prazos com os dados constantes na respectiva Ordem de Serviço;
- Constatada a conformidade entre o fornecido e o solicitado, será emitido o atesto de recebimento, servindo como base para o pagamento.

O pagamento somente será autorizado após:

- Atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal eletrônica válida, compatível com os itens efetivamente entregues;

- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.3. Forma e prazo de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto e da entrega da nota fiscal, salvo disposição contratual diversa;
- A inadimplência no fornecimento dos materiais, ou a entrega em desacordo com as especificações, poderá implicar glosa parcial ou total do valor, além da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIM POTIGUAR.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Natal/RN, 13 de agosto de 2025.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Qtd.	Val. Unitário R\$	Val. Total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 do Edital:

PRAZO - Item 5.0 do Edital:

PAGAMENTO - Item 9.0 do Edital:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

CNPJ

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº